

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO: 01107/2026
06/03/2026

Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 118/2026 - Solicitando Efetuar 1º Contrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 10/2025 - PA Nº 01874/2025 - F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Execução de Pavimentação em Paralelepípedo para Vias no Município de Caxias-Ma.



FOLHA: 01
PROC: 1107/2026
RUBRICA:

Ofício Nº 118/2026

Caxias – MA, 03 de Março de 2026

Sr. Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providências necessárias para efetuar o 1º contrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2026. Concorrência Eletrônica Nº 10/2025 – Processo Administrativo Nº 01874/2025, que tem como Contratada, a empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 09.228.043/0001-01, detentora dos preços registrados, no percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor R\$ 9.198.783,00 (Nove milhões, cento e noventa e oito mil e setecentos e oitenta e três reais) conforme planilha em anexo, cujo o objeto é a Formação de registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com fornecimento material e mão de obras para vias no Município De Caxias - MA.

As despesas da presente contratação terão como origem Recursos Próprios do Município.

Prazo de vigência da ata : 12 (doze) meses.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Processo Número 1107/26
Nº. do Credor
Data: 06.03.2026

Atenciosamente

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Chefe de Protocolo Geral
Ass. 12796 Z

Ilmº. Sr.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA
NESTA

PLANILHA DE PREÇO

ARP CALÇAMENTO INTERTRAVADO E
SEXTAVADO

SINAPI - 28,82%
03/2025 -
Maranhão
ORSE - 02/2025
- Sergipe
SEINFRA - 028 -
Ceará

Desonerado:
Horista: 90,08%
Mensalista: 52,02%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF 03/2022_PS	m²	72	408,57	75.788,64	37.894,32	0,41 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				1.070.796,00	535.398,00	5,82 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2900	115,30	148,52	430.708,00	4,68 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2900	28,03	36,10	104.690,00	1,14 %
3			TERRAPLENAGEM				517.160,00	308.580,00	3,35 %
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 09/2024	m²	60000	1,69	2,17	130.200,00	1,42 %
3.2	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	18000	7,70	9,91	178.380,00	1,94 %
4			PAVIMENTAÇÃO				12.568.800,00	6.284.400,00	68,32 %
4.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	60000	79,04	101,81	6.108.600,00	66,41 %

02
1107/2026

4.2	11450	ORSE	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	60000	2,28	2,93	175.800,00	1,91 %
5			Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível					
5.1	94273	SINAPI	DRENAGEM ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20000	44,31	57,08	1.141.600,00	21,42 %
5.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	20000	1,49	1,91	38.200,00	0,42 %
5.3	COMP 005 - CAXIAS	Próprio	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	20000	30,70	39,54	790.800,00	8,60 %
6			SINALIZAÇÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA					
6.1	COMP 006 - CAXIAS	Próprio		134	358,66	462,02	61.910,68	0,67 %
							61.910,68	0,67 %
							462,02	0,67 %
Total sem BDI								7.140.803,45
Total do BDI								2.057.979,53
Total Geral								9.198.783,01


 Sândia Pinheiro Almeida Jardim
 Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e
 Sinalização Pública

03
1107/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
PROCL: 1107/2026
RUBRICA:

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2025

1. DAS PARTES

1.1 Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO inscrita no CNPJ/MF nº 08.082.820/0001-66, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0647542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-66, situada na Zona Urbana - Av. Pirajá -S/N, Pirajá, Caxias - MA, 65608-420

1.2. Da detentora

A empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na Av. Senador Arêa Leão, Nº 2185 – Edif. Manhattan River Center, São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato Representada pelo Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.035.982-2 expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações) e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS

3.1. Constitui o objeto da presente ata a Formação de registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com fornecimento material e mão de obras para vias no Município De Caxias - MA.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		75.788,64	75.788,64	0,41 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	144	408,57	526,57	75.788,64	0,41 %
2		AF_03/2022_PS ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1		1.070.796,00	1.070.796,00	5,82 %
2.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	H	6800	115,30	148,52	861.416,00	4,68 %
2.2	90776 SINAPI	COMPLEMENTARES ENCARRREGADO GERAL COM	H	6800	28,03	36,10	209.380,00	1,14 %



05
1107/2026
LUGO & S

ENCARGOS COMPLEMENTARES									
3		TERRAPLENAGEM		1		617.150,00	617.150,00	3,35	%
3.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	120000	1,69	2,17	260.400,00	1,42	%
3.2	00928 SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	36000	7,70	9,91	356.760,00	1,94	%
4		PAVIMENTAÇÃO		1		12.568.800,00	12.568.800,00	68,32	%
4.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	120000	79,04	101,81	12.217.200,00	66,41	%
4.2	11450 ORSE	Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível	m²	120000	2,28	2,93	351.600,00	1,91	%
5		DRENAGEM		1		3.941.200,00	3.941.200,00	21,42	%
5.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	40000	44,31	57,08	2.283.200,00	12,41	%
5.2	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	40000	1,40	1,91	76.400,00	0,42	%
5.3	COMP Proprio 005 - CAXIAS	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	40000	30,70	39,54	1.591.600,00	8,60	%
6		SINALIZAÇÃO		1		123.821,36	123.821,36	0,67	%



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é não dormir!

FOLHA: 06
PROC: 1107/2026
RUBRICA: [assinatura]
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

6.1	COMF Próprio	FLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UND -	268	358,66	482,02	123.821,36	0,67 %
-----	--------------	-------------------------------	-------	-----	--------	--------	------------	--------

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 08
PROC. 1107/2026
RUBRICA
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 18 (dezoito) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 09
PROCESSO: 1107/2026
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

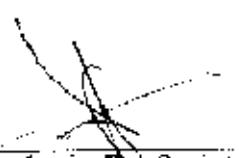
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando a espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA 08 de *fevereiro* de 2026.


Sr. Igor Mario Cutim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

GUILHERME LUIS
FIGUEIREDO DOS
SANTOS:04161377339

Assinado de forma digital por
GUILHERME LUIS FIGUEIREDO
DOS SANTOS:24161377339
Dados: 2026.02.03 17:49:40
-0300

SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos
Fornecedor

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.800-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-74, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá s/n Bairro Trazidela, CEP: 85.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

1.2. Da detentora

A empresa = SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0031-01, sediada na Av. Senador Azeiteiro Leão, Nº 2185 – Edif. Manhattan River Center, São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato Representada pelo Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-35.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações) e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui o objeto da presente ata a Formação de registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com fornecimento material e mão de obras para vias no Município De Caxias - MA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com IOD	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		75.788,64	75.788,64	0,41 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	144	408,57	526,31	75.788,64	0,41 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1		1.070.796,00	1.070.796,00	5,82 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5800	115,30	148,52	861.416,00	4,58 %
2.2	90770	SINAPI	ENCARREGADO GERAL OBRA	H	5800	28,03	36,10	209.380,00	1,14 %



ENCARGOS COMPLEMENTARES		TERRAPLENAGEM		1	617.160,00	617.160,00	3,35		
3							%		
3.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	120000	1,89	2,17	260.400,00	1,42	%
3.2	00928 SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	36000	7,70	9,91	356.760,00	1,94	%
4		PAVIMENTAÇÃO		1	12.568.800,00	12.568.800,00	68,32	%	
4.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	120000	79,04	101,81	12.217.200,00	66,41	%
4.2	11450 ORSE	Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 450kg - 7 a 10hp não reversível	m²	120000	2,28	2,93	351.600,00	1,91	%
5		DRENAGEM		1	3.941.200,00	3.941.200,00	21,42	%	
5.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	40000	44,31	57,08	2.283.200,00	12,41	%
5.2	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	40000	1,49	1,91	76.400,00	0,42	%
5.3	COMP 003 - CAXIAS	Próprio EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	40000	30,70	39,54	1.581.600,00	8,60	%
6		SINALIZAÇÃO		1	123.821,36	123.821,36	0,67	%	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município e bom demais

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

FOLHA: 18
PROC.: 1107/2026

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

625
A

6.1	COMP - Próprio 006 - CAXIAS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UND	268 358,66	462,02	123.821,36	0,67 %
-----	-----------------------------------	-------------------------------------	-----	------------	--------	------------	-----------

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a exibição da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, 5/N, Centro, Caxias-MA. Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccf@caxias.ma.gov.br.
Caxias - MA, 03 de fevereiro de 2026.

com o árbitro, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, **LEILÃO ON-LINE**, do tipo misto, para alienação de bens pertencentes à Prefeitura a ser realizado pelo Leilão Público Oficial do Estado do Maranhão, **Gustavo Martins Rocha**, matrícula na JUCEMA de nº 017/06, atendidas a legislação, amparada na Lei nº 11.133/2021 e do Decreto nº 21.961/21 e respectivas cláusulas e formalidades seguintes:

1 – DATA, HORÁRIO, LOCAL E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:

1.1 – Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 23/02/2026 e finalizados no dia 08/03/2026 a partir das 10 horas, através do site www.greileios.com.

1.2 – **Visitação dos lotes:** Poderão ser visitados a partir do dia 23/02/2026 até o dia 17/03/2026 no horário de 9 horas às 17 horas. Os lotes encontram-se na garagem da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, Av. Doutor Walter Brás, Centro de Caxias, Caxias/MA (ao lado da Maternidade Carmosina Continhe). Mapa: <https://maps.app.goo.gl/9jNzUcNpUqGCS>.

2 - CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

2.1 – A Prefeitura de Caxias e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais erros de descrição, de impressão, não sabendo, pois, a respeito deles, qualquer verificação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reanulação por vícios e defeitos ou a qualquer outra decisão em processo. Assim, renunciando-se aos interesses da Prefeitura de Caxias e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após a arrematação.

2.2 – Os lotes serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer a partir do valor de avaliação.

2.3 – O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a falta de peças, renovação de motor ou renovação de chassis, as fotos são meramente ilustrativas, sendo possível a visitação dos lotes antes do leilão.

2.4 – **Da participação on-line:** para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio no site www.greileios.com e enviar os documentos exigidos para concessão de login e senha liberados para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar, arrematar e de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelar a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado. Os lances ofertados via internet não geram direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências.

3 - DOS LANCES:

3.1 – Os lances serão a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedora a licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4 – DOS LICITANTES:

4.1 – Podem participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 – Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exibidos digitalizados, de forma legível e em bom formato.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação direta ou indireta de servidores, secretários ou dirigentes da Prefeitura de Caxias.

5 – QUALIFICAÇÃO E PAGAMENTOS DAS ARREMATÇÕES:

5.1 – O pagamento será à vista com depósito em conta corrente e sobre o valor da arrematação serão calculadas de arrematante 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e 10% (dez por cento) sobre 5% (cinco por cento) como penalidade com despesas do banco, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado.

5.2 – As notas de venda serão emitidas em nome do arrematante, identificado e qualificado através do rodapé do site. Serão entregues após o pagamento do lote.

5.3 – Caso haja necessidade de emissão de NFA será cobrado o valor de 0,60% do valor do bem para circular fora do Estado do Maranhão e 1,15% do valor do bem para circular no Estado do Maranhão.

5.4 – Conforme Portaria DETRAN/MA de nº 1033 de 29/12/2023, deverá ser entregue para transferência de propriedade do veículo de Leilão de Órgãos Públicos a Receita do Lanche (Nota de Venda - original e devidamente assinada) e o Edital do Leilão.

5.5 – O valor do lote arrematado deverá ser depositado na conta corrente do leiloeiro, que será fornecida após a realização do leilão. **Total a ser depositado: (Lote + comissão + ATPV).**

5.6 – Depois de transcorrido o prazo de pagamento, até o dia 20/03/2026 sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances on-line, se necessário.

5.7 – O leiloeiro não se responsabiliza por custos de remanância de classes ou tributos.

6 – PENALIDADES:

6.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Caxias pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme a Lei 14.132/2024, Artigos 156 e 159.

6.2 – A assistência dos lotes será penalizada com o pagamento da comissão no leiloeiro.

6.3 – A não retirada dos bens arrematados do local de armazenagem pelo prazo de 30 (trinta dias) será penalizada com a perda ou cobrança de multa.

7 – REGULARIZAÇÃO:

7.1 – Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, inclusive a emissão de Cartão Verde, segundo o site do DENVER, emissão do Registro de Veículo e renovação de chassi em caso seja necessário. **Caso haja necessidade de baixa do veículo, será por conta do arrematante.**

7.2 – O arrematante se responsabilizará por todos os impostos e taxas atuais e vencidos dos veículos que foram arrematados. Arrecadados e recolhidos no site do DETRAN os débitos dos veículos. Como a Prefeitura de Caxias não emite boleto de IPVA, o comprador assume o ônus quando for fazer a transferência de propriedade. O IPVA será o devido de forma proporcional aos meses faltantes do ano vigente.

7.3 – O arrematante se responsabilizará pelas despesas de transporte e renovação dos dados que se encontrarem no leilão. **Os veículos deste leilão não possuem chaves.**

7.4 – Os veículos dos lotes 01 e 14 estão com a restrição g16 (possui modificação não regularizada) e o lote 17 existe recall não atendido, a regularização é de responsabilidade do arrematante.

7.5 – Será cobrado do arrematante uma taxa de R\$ 350,00 referente a emissão do ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, que é um documento eletrônico usado para transferir a propriedade de um veículo no Brasil, substituindo o antigo DCT (Documento Único de Transferência).

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 156 da Lei nº 14.132/2024.

8.2 – A Prefeitura de Caxias e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o lote adquirido no presente leilão.

8.3 – Para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro pelo telefone / WhatsApp: (98) 3141-2441 ou pelo e-mail: greileios@greileios.com.

8.4 – As fotos e as descrições dos bens poderão ser vistas no site www.greileios.com.

8.5 – A relação dos lotes a serem leiloados segue abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial
01	Mitsubishi 2000 4X1 01, placa NH06099; RENAVAM 00891483089; ano 2006/2007; diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Possui Restrição g16.	R\$ 3.000,00
02	Fiat Uno Mile Way Economy, placa NMU2181; RENAVAM 00166691288; ano 2009/2010; diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PMC

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/22, Licitação na modalidade LICITAÇÃO DIRETA, do tipo **MAYOR LANCE**, objetivando a **alienação de veículos**. Os lances via Internet poderão ser registrados a partir do dia 23/08/2026 e finalizados no dia 18/09/2026 a partir das 17 horas, através do site www.giliteires.com. Segue a relação dos lotes abaixo:

03	Fiat Uno Mille Way Economy, placa NXP2689; RENAVAM 347134605; ano 2011, 2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 300,00
04	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa NHE7743; RENAVAM 024003130; ano 2007/2008; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
05	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa HQC0696; RENAVAM 0687082547; ano 2006; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
06	VW Gol 1.0, placa EPZ6920; RENAVAM 0086649291; ano 2005/2006; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
07	VW Kombi, placa NXL8730; RENAVAM 00754929501; ano 2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 1.000,00
08	VW Kombi, placa HPK1049; RENAVAM 00756549094; ano 2001; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Precisa retocar o motor.	R\$ 1.000,00
09	VW Kombi, placa NHR1210; RENAVAM 0611565951; ano 2008/2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Precisa retocar o chassi.	R\$ 1.000,00
10	VW Kombi, placa KFG6430; RENAVAM 0075689318; ano 2001; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
11	GM Classic Life, placa NHP1797; RENAVAM 00985043583; ano 2008/2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
12	VW Gol Special, placa HPW1601; RENAVAM 0084848750; ano 2005; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
13	Ford Fiesta, placa OIO5581; RENAVAM 00996338039; ano 2013/2014; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 500,00
14	Toyota Hilux 4CSL DX, placa HPL3552; RENAVAM 00151581601; ano 2001/2002, diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Possui Restrição 916.	R\$ 2.000,00
15	VW Gol 1.0, placa NHR3090; RENAVAM 0075648988; ano 2008/2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
16	Fiat Strada Working CD, placa NWZ8993; RENAVAM 00928739791; ano 2011/2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 2.000,00
17	Chevrolet Spin 1.8L MT LT, placa OXN8064; RENAVAM 1014862300; ano 2011; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Existe Recall não atendida.	R\$ 4.000,00
18	Fiat Uno Mille Way Economy, placa NXP2689; RENAVAM 0033347270; ano 2011/2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
19	Fiat Palio Fire, placa PSK3131; RENAVAM 107250231; ano 2013/2016; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
20	Chevrolet Classic LS, placa PWO812; RENAVAM 1086428916; ano 2016; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 5.000,00
21	Fiat Palio Essence 1.6, placa NNL6936; RENAVAM 0577916497; ano 2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 5.000,00
22	Fiat Uno Mille Way Economy, placa OCM8097; RENAVAM 004354223; ano 2011; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 500,00

Lotê	Descrição	Lance Inicial
01	Mitsubishi 1.200 4x4 CT, placa NH40599; RENAVAM 0008928183; ano 2006/2007; diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Possui Restrição 916.	R\$ 3.000,00
02	Fiat Uno Mille Way Economy, placa NXP2689; RENAVAM 00166639158; ano 2009/2010; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
03	Fiat Uno Mille Way Economy, placa NXP2689; RENAVAM 347134605; ano 2011/2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 300,00
04	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa NHE7743; RENAVAM 024003130; ano 2007/2008; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
05	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa HQC0696; RENAVAM 0087082547; ano 2006; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
06	VW Gol 1.0, placa HPZ6920; RENAVAM 0086649291; ano 2005/2006; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
07	VW Kombi, placa NXL8730; RENAVAM 00754929501; ano 2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 1.000,00
08	VW Kombi, placa HPK1049; RENAVAM 00756549094; ano 2001; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Precisa retocar o motor.	R\$ 1.000,00
09	VW Kombi, placa NHR1210; RENAVAM 06115649573; ano 2008/2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Precisa retocar o chassi.	R\$ 1.000,00
10	VW Kombi, placa KFG6430; RENAVAM 0075689318; ano 2001/2002; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
11	GM Classic Life, placa NHP1797; RENAVAM 00985043583; ano 2008/2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
12	VW Gol Special, placa HPW1601; RENAVAM 0084848750; ano 2005; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
13	Ford Fiesta, placa OIO5581; RENAVAM 00996338039; ano 2013/2014; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 500,00
14	Toyota Hilux 4CSL DX, placa HPL3552; RENAVAM 00151581601; ano 2001/2002; diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Possui Restrição 916.	R\$ 4.000,00
15	VW Gol 1.0, placa NHR3090; RENAVAM 0075648988; ano 2008/2009; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
16	Fiat Strada Working CD, placa NWZ8993; RENAVAM 00928739791; ano 2011/2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 2.000,00
17	Chevrolet Spin 1.8L MT LT, placa OXN8064; RENAVAM 1014862300; ano 2011; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Existe Recall não atendida.	R\$ 4.000,00
18	Fiat Uno Mille Way Economy, placa NXP2689; RENAVAM 0033347270; ano 2011/2012; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
19	Fiat Palio Fire, placa PSK3131; RENAVAM 107250231; ano 2013/2016; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
20	Chevrolet Classic LS, placa PWO812; RENAVAM 1086428916; ano 2016; flex, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 3.000,00



FOLHA 16
 PROC. 1107/2026
 PÁSSICA

21	Site Pólo Resende 16 placa NML6956, RE-NAVAM 45573569; ano 2012; flex. cor Franca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
22	Site Two Mile Way Economy, placa OIM8997; SENAVAM 661759229; ano 2012; flex. cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 500,00

Visitação dos lotes: Poderão ser visitadas a partir do dia 23/02/2026 até o dia 27/02/2026 no horário de 14 horas às 17 horas. Os interessados devem comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Administração Av. Doutor Walter B. da Cunha de Brito, Caxias/MA (ao lado da Maternidade Carmen na Central), e a visita estará disponível no local, ou através do Leiloeiro Público Estadual Mariluz Rocha, telefone: (98) 3141-2471. Site para lances on-line: licita1.eleicoeswww3.com.br.

Caxias (MA), 07 de fevereiro de 2026.

ROMINA DO CORDEIRO
 Secretária Municipal Adjunta de Administração

ATO

ATO Nº 0006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PENSAO POR MORTE EM BENEFICIO DE ROMULO AUGUSTO JESUS ALMEIDA DOS SANTOS, FILHO MENOR, BENEFICIÁRIO DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL ROMULO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Conceder benefício de pensão por morte a **ROMULO AUGUSTO JESUS ALMEIDA DOS SANTOS**, nascido aos 02/03/2024, portador do CPF nº 6.7416.293-25, representado por sua genitora **MARIA ALCIONE ALMEIDA SOUSA**, portadora do CPF nº 829.709.701-20, na qualidade de filho menor, no valor bruto de **R\$ 3.719,10** (três mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo do ex-servidor municipal **ROMULO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 992.741.823-53, funcionário no exercício do cargo de Guardião Municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula nº 16726-1, em 30/06/2025, nos termos do art. 55, inciso II, § 6º, III e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como nos termos do art. 20, § 2º, inciso II da Constituição Federal, 1988, tendo em vista o que consta do processo nº PMO 000701/2025, calculada com base no portador que faleceu em maio de 2025.

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.394, de 12 de março de 2018 - R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Adicional de regime especial de trabalho, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 2394/2018 - R\$ 850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos).

Progressão vertical, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 2394/2018 - R\$ 516,12 (quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

Progressão horizontal, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 23.9/2018 - R\$ 207,70 (duzentos e sete reais e setenta centavos).

Adicional de risco de vida, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 2394/2018 - R\$ 607,30 (seiscentos e sete reais e sete centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.501, de 07/07/2020, que alterou o art. 7º da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R\$ 3.719,10 (três mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que utilizados os índices de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 17-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (alterado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), e o art. 30, § 1º da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
 Presidente

ATO Nº 0007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAS E COM PARIDADE, EM BENEFÍCIO DE **SCURLEY SANTOS COSTA**, NO CARGO DE PROFESSOR CLASSE E, NÍVEL V, 20 HORAS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A P O S E N T A R

SCURLEY SANTOS COSTA, servidor público municipal, titular do cargo de Professor Classe E, Nível V, 20 horas, matrícula nº 03183-1, CPF nº 8.98.747.392.19, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias, na modalidade aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e com paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e § 3º do art. 40 da Constituição Federal, bem como o art. 42 da Lei Municipal nº 2.192/2014, no valor total de R\$ 3.754,44 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, baseado no contracheque do mês de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do processo nº AYD-000501/2025.

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.394/2018 e/ Lei Municipal nº 2.394, de 12 de março de 2018 - R\$ 1.518,00 (três mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos).

Adicional por tempo de serviço (4% sobre o vencimento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 25 de abril de 2007, art. 2º - R\$ 60,74 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo - R\$ 3.754,44 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
 Presidente

ATO Nº 0008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAS E COM PARIDADE, EM BENEFÍCIO DE **MARIA AMELIA PORTO SARAJVA**, NO CARGO DE PROFESSOR CLASSE D, NÍVEL IV, 20 HORAS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A P O S E N T A R

MARIA AMELIA PORTO SARAJVA, servidora pública municipal, titular do cargo de Professor Classe D, Nível IV, 20 horas, matrícula nº 03976-1, CPF nº 248.229.289-65, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias, na modalidade aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e com paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, bem como art. 42 da



Lei Municipal nº 1.192/2014, no valor total de R\$ 3.846,31 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, na forma discriminada a seguir, baseado no contracheque do mês de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do processo nº AVTO-00001/2022:

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 1.158/2001 e/o Lei Municipal nº 2.739, de 16 de janeiro de 2025 – R\$ 3.403,81 (três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos).

Adicional por tempo de serviço (13% sobre o vencimento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2021, art. 2º, - R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo – R\$ 3.846,31 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV. NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
 Presidente

PORTARIA

PORTARIA 164/2026 – PMC

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 03/2025, de 03 de janeiro de 2025, conforme solicitação do OFÍCIO GP nº 355/2025:

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR até 31/12/2026, a disponibilidade do servidor FRANCINEIRE CARDOSO DE ALENCAR, Nutricionista, matrícula 13583-1, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT), com fins para o órgão de destino, com valores a serem reembolsados pelo referido Tribunal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2026.

Dê ciência, publique-se e cumprase.

Caxias – MA, 28 de JANEIRO de 2026

VITORIA MARIA MORAIS AZEVEDO
 Secretária Adjunta Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração de processo Administrativo Disciplinar diante da ciência da possível prática de infração funcional cometida por servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do(a) servidor(a) Sr.(a) **ROBERVAL SANTOS DE SOUSA**.

Agente de Combate e Endemias, Mat. 6922-2, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a autoria, em tese, de infrações disciplinares imputadas ao servidor(a) que configuram, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que ensejaram no decurso dos trabalhos.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

- I – Jorge Luis Cardoso de Sousa – Matrícula 1187-1 – Presidente;
- II – Waldson Sílvia Leite de Sousa – Matrícula 31989-1 – Secretário(a);
- III – Marcos Evangelista Rocha Neto – Matrícula 176-1 – Membro;
- IV – Hernande Coelho de Carvalho – Matrícula 3022-1 – Suplente;
- V – Mayra Brandara Frazão de Lima – Matrícula 31489-1 – Suplente.

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos indispensáveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços das funcionárias no acordo com sua necessidade.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, ilibada e sob a autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumprase.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINALDO CORDEIRO
 Secretário Adj. de Administração

PORTARIA Nº 65, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração de processo Administrativo Disciplinar diante da ciência da possível prática de infração funcional cometida por servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) Sr.(a) **ALDENIR NASCIMENTO ALVES** Agente Comunitário de Saúde, Mat. 03772-2, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a autoria, em tese, de infrações disciplinares imputadas ao servidor(a) que configuram, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que ensejaram no decurso dos trabalhos.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

- I – Jorge Luis Cardoso de Sousa – Matrícula 1187-1 – Presidente;
- II – Waldson Sílvia Leite de Sousa – Matrícula 31989-1 – Secretário(a);
- III – Marcos Evangelista Rocha Neto – Matrícula 176-1 – Membro;
- IV – Hernande Coelho de Carvalho – Matrícula 3022-1 – Suplente;
- V – Mayra Brandara Frazão de Lima – Matrícula 31489-1 – Suplente.

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação



18
1104/2026
11/02/2026

necessária à clarificação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas a que a entidade pertinentes, podendo preter todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adj. de Administração

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público em outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, ao uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.201/99:

CONSIDERANDO a relevância de exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **Sr.(a) ELIDÉIAN SILVA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 11272-2, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infrações disciplinares imputadas ao servidor(a) que militam(a), em tese, a violação dos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/99, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados as seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar a condução do procedimento:

- I - Jorge Luís Cardoso de Sousa - Matrícula 11291 - Presidente;
- II - Wilson Silles Leite de Sousa - Matrícula 51982-1 - Secretário(a);
- III - Marcos Evangelista Souza Neto - Matrícula 4761 - Membro;
- IV - Hernan de Cêzêbe de Carvalho - Matrícula 7072-1 - Suplente;
- V - Mayra Bandeira Pinheiro de Lima - Matrícula 51980-1 - Suplente.

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo obter cópias de depoimentos e demais provas a que a entidade pertinentes, podendo preter todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adj. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04384/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-55 E A EMPRESA **FIBERTECH LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **49.787.706/0001-34**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.132, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VALOR: R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUATROCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/01/2026 - TÉRMINO: 29/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE: 04

II - FONTE DE RECURSOS: 01

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0056.2314.0000

IV - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COELHO, PELA CONTRATADA: SRA. SYLVIA AUGUSTO PEREIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **FIBERTECH LTDA**, CAXIAS-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04385/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-55 E A EMPRESA **MANUFA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **03.093.776/0001-91**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.132, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VALOR: R\$ 3.475.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/01/2026 - TÉRMINO: 29/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE: 04

II - FONTE DE RECURSOS: 01

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0056.2314.0000

IV - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.54.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COELHO, PELA CONTRATADA: SRA. MANUELLA LACOR REPRESENTANTE DA EMPRESA **MANUFA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, CAXIAS-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04387/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-55 E A EMPRESA **TAUROS VEÍCULOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **61.053.005/0001-08**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.132, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VALOR: R\$ 3.475.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 02/02/2026 - TÉRMINO: 02/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE: 04

II - FONTE DE RECURSOS: 01



III. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0056.2314.0000
IV. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.32.00 – EQUIPAMEN-
TO E MATERIAL PERMANENTE.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA GUTTES, PELA CONTRATADA RENATA DE ALMEIDA ROAVVENTURA, REPRESENTANTE DA EMPRESA FAUCOS VEÍCULOS LTDA, CAXIAS-MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 12.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.082.820/0001-56 E A EMPRESA BITUM VII SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.153.982/0001-83

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM REPOSIÇÃO DE ROTADORES EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA. A PRORROGAÇÃO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL E TERÁ DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/02/2025 TERMINO: 06/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PELA CONTRATADA: SR. ANTONIO MARCOS SANTANA VARIAS, REPRESENTANTE DA EMPRESA: BITUM VII SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CAXIAS-MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.238.191/3001-60, L.A EMPRESA DIT DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, CNPJ 38.477.053/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE GÁS TIPO DOMÉSTICO P-03 KG, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 12.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 629.270,00 (Seiscentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 03/12/2025 - TERMINO: 03/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.124.713-26, E A SRA. DEUSELENE ASSUNÇÃO DA SILVA – CPF Nº 778.661.853-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIT DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, CAXIAS- MA, 09/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMOS ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

TIPO: VIGÊNCIA E REGISTRO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB

O Nº. 05.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 609 CENTRO, CAXIAS – MA E A EMPRESA CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.888.553/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 26% (QUATRO VINGTOS E SEIS POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SECTOR PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, CONFORME PREVENÇÃO A CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO INICIAL E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME A CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DO CONTRATO INICIAL SE À NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 813.262,20 (Oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/01/2026 E TÉRMINO: 13/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.301.0023.2091.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. OTTON LUIZ MACHADO MARANHÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO; PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 834.280.973-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CAXIAS- MA 13 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.082.820/0001-56 E A EMPRESA YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.368/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "MATHEUS FERNANDES", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGEE SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/01/2026 E TÉRMINO: 23/01/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: T. I.Gestão/Unidade: 21

II. Fonte de Recursos: 09

III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACHIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELA CONTRATADO: POR SR. YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, CPF Nº 053.280.083-40, REPRESENTANTE DA EMPRESA YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CAXIAS - MA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2025

IDAS PARTES

0.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igo Málio Cordeiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 05.7542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 218.635.753-52, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

0.1.1. Dos órgãos participantes



10
1104/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVIAS

Seminária Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-85, situada na Avenida Pirajá, s/n, Bairro: Frei José, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão

2.2. Da detentora

A empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.043.000/0001-01, sediada na Av. Senador Aécio Lobo, Nº 2189 – Pólo: Maniatis - River Center, São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita e Representada pelo Sr. Guilherme Luis Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.902-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF nº 041.612.573-39.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis

à espécie.

2.2. Compõe a DENTENTORA o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se toda estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Que trata o objeto da presente Ata a formação de registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para a realização de serviço comum de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com fornecimento de material e mão de obra para vias no Município De Caxias - MA

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit 0000 R\$11	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES								75.788,64	0,41 %
1.1	101689	SINAPI	ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 05/2022 PS	m²	144	408,67	58.848,48	75.788,64	0,41 %
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								1.070.796,00	5,82 %
2.1	9078	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA FIENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DI	5800	115,37	668.914,00	880.426,00	4,65 %
2.2	9079	SINAPI	ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DI	5800	22,29	129.102,00	293.380,00	1,47 %
TERRAPLENAGEM								817.160,00	4,33 %
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF. 09/2024	m²	170000	4,79	814.200,00	200.400,00	1,02 %
3.2	10058	SINAPI	CORTE E VIBROCOMPACTAÇÃO E CONTROLE DO CÍRCULO DE COMPACTAÇÃO	m²	20000	4,50	90.000,00	356.710,00	1,81 %
PAVIMENTAÇÃO								12.568.800,00	68,12 %
4.1	102189	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRATO 125 (CEMENTO, AREIA), AF. 05/2022	m²	220000	57,04	12.548.800,00	12.570.000,00	66,11 %
4.2	11150	ORSE	Compactação mecânica de pavimentação de Vias de concreto, realizada com, com 5 toneladas de carga, e 7 x 100 p/200 rodadas	m²	100000	2,28	228.000,00	351.600,00	1,81 %
DRENAGEM								3.941.200,00	21,42 %
5.1	94078	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-TIO) ENTRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO, PRE. TABULEADO, DIMENSÕES 100x15 X 30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR) X ALTURA, AF. 01/2021	M	40000	44,51	1.780.400,00	2.268.800,00	12,17 %
5.2	102183	SINAPI	PINTURA DE MEIO TIO COM TINTA BRANCA NA BASE DE INSTALAÇÃO, AF. 05/2022	M	40000	1,49	59.600,00	76.400,00	0,42 %
5.3	COMP 005 - CAVIAS	Própria	EXECUÇÃO DE SARETA COM LASTRO DE CONCRETO, MONTADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	40000	30,79	1.231.600,00	1.281.600,00	6,60 %
SINALIZAÇÃO								123.821,36	0,67 %
6.1	COMP 005 - CAVIAS	Própria	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNO	265	358,91	95.111,15	123.821,36	0,67 %

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedada efetuar alterações nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora em outros órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá aderir ao edital da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a viabilidade e respeitadas as que caber, as condições e os demais estabelecidos nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha um histórico registrado;

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que é licitante;

4.3.5. O participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo maior do máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 03 de fevereiro de 2026.



- Adeilson Dias de Souza**
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
- Aderbal Malheiros França Neto**
Secretário de Meio Ambiente, Meio Ambiente Climatizado e Proteção Ambiental
- Gardênia Maria Alves Santos Pereira**
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Proteção Idosa
- Ângela Maria Pereira Machado Matias**
Secretaria de Administração de Recursos Humanos
- Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário de Saúde
- Ana Lúcia Soares Vinícius**
Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
- Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretário de Gestão
- Breno Silveira Leitão**
Presidente Local PREV
- Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretário de Dever, Economia, Engajamento e Economia Criativa
- Evimar Jean Costa Barbosa**
Diretor Geral do SIAV
- Fauze Elouf Simão Júnior**
Secretário de Limpeza
- Francisco de Assis Abreu Júnior**
Diretor Geral do Município
- Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário de Habitação
- Igor Mário Cutrim dos Santos**
Presidente de Comissão de Controle do Município
- Isaias José da Silva Neto**
Controlador Geral de Valor Público
- Jamerson Levi Alves Barros**
Secretaria de Regulação e Fundição
- James Lobo de Oliveira Lima**
Presidente Local do Município
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- José Aurélio de Sousa Queiroz Neto**
Secretário Municipal de Esportes
- José Fátima de Souza Cruz**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Jurandy de Souza Braga**
Secretaria de Planejamento, Gestão e Defesa Civil
- Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Planejamento Urbano
- Labilze Gedeon Simão Neto**
Secretaria de Turismo
- Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretaria de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
- Luciana Paula Lemos da Silva**
Secretaria Municipal de Turismo
- Maícel Mourão Ramos**
Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico
- Marcela Ramos Oliveira**
Secretaria de Comunicação
- Merandulina Bezerra de Castro**
Diretor de Gabinete
- Moisés Holanda dos Santos**
Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
- Othum Luiz Machado Maranhão**
Secretário de Assistência Social, Inclusão, Políticas de Ações e Gestão das Políticas Sociais
- William Lopes de Souza Corvalho**
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
 MÚSICA: por Eládio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira Hébil' do meu cantor,
 Tua luz outra estrela não vemos,
 Nem a ira mais enosa de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 És a virgem touca de rosas
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as miúdas saís, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 Broquelada na paz tu trabalhás,
 E na paz confãda des causas,
 Mas não teres o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam tuas seis escravos,
 Bentos seios de alvor da canção,
 Que nós somos unidos e bravos.

Filhos graços da nova terra d'ela
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 Glória! Glória! As façanhas proclamaem,
 Da princesa do adusto serião,
 Ceja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do acidez Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
 MUNICIPAL
 DE CAXIAS**

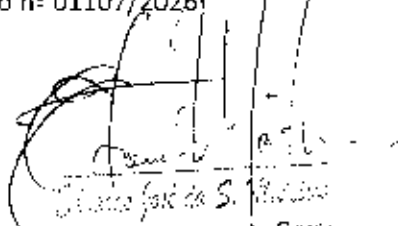
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 Dados: 2026.02.05 16:33:28 -03'00'



12
1107/2026

Processo nº 01107/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12/98-2

Caxias-MA, 06/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício: 2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Proj/Ativ: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Dotação: 26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 10.297.244,62

Caxias-MA, 06/03/2026



14

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01107/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 06/03/2026.

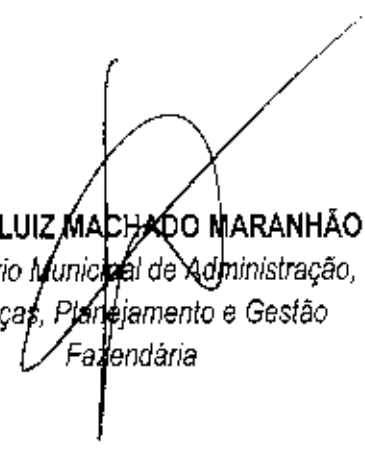
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

Processo nº 01107/2026.

A
Comissão Central de Licitações

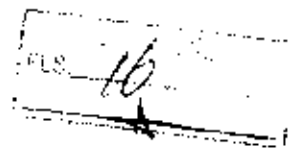
Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 06/03/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.228.043/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

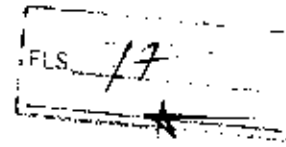
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:14 do dia 26/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2026.

Código de controle da certidão: **0655.02DE.929D.6308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321736351

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 08:29:10
VÁLIDA ATÉ 15/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sialweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0DFB5008-4570-488A-856A-D98DE9B0A215



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010222019430

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/2026 09:36:21
VÁLIDA ATÉ 20/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 78915B45-20BA-41C9-9AFE-4F0468AA163D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 342.583/25-53

CPF/CNPJ: 09.228.043/0001-01

Contribuinte: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vinculados, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

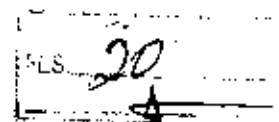
Emissão: Teresina-PI, às 11:12:20 h, do dia 15/12/2025.

Validade: 15/03/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.226.043/0001-01
Razão Social: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO 2185 EDIF MANHATTAN R. / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819501480479202

Informação obtida em 24/02/2026 10:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.228.043/0001-01

Certidão nº: 55440623/2025

Expedição: 19/09/2025, às 15:04:04

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.228.043/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a expressão em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA F
SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.043/0001-01, sediada na Av. Senador Arêa Leão, Nº 2185 – Edif. Manhattan River Center, São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí

REPRESENTANTE: Sr. Guilherme Luís Figueiredo dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 2.935.992-2, expedida pelo SSP-PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 041.613.773-39

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela concorrência eletrônica Nº 010/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com fornecimento material e mão de obras para vias no município de Caxias - MA

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 75.788,64	R\$ 75.788,64	0,41%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	72	R\$ 408,57	R\$ 526,31	R\$ 37.894,32	0,41%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 1.070.796,00	R\$ 1.070.796,00	5,82%
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	H	2900	R\$ 115,30	R\$ 148,52	R\$ 430.708,00	4,68%



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

23
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

COMPLEMENTARE
S

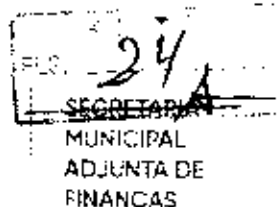
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2900	R\$ 28,03	R\$ 36,10	R\$ 104.690,00	1,14%
3			TERRAPLENAGEM				R\$ 617.160,00	R\$ 617.160,00	3,35%
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADOR A. AF_09/2024	m ²	60000	R\$ 1,69	R\$ 2,17	R\$ 130.200,00	1,42%
3.2	C0928	SEINFR A	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m ³	18000	R\$ 7,70	R\$ 9,91	R\$ 178.380,00	1,94%
4			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 12.568.800,00	R\$ 12.568.800,00	68,32%
4.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO S, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	60000	R\$ 79,04	R\$ 101,81	R\$ 6.108.600,00	66,41%
4.2	11450	ORSE	Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível	m ²	60000	R\$ 2,28	R\$ 2,93	R\$ 175.800,00	1,91%
5			DRENAGEM				R\$ 3.941.200,00	R\$ 3.941.200,00	21,42%
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	20000	R\$ 44,31	R\$ 57,08	R\$ 1.141.600,00	12,41%



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



ALTURA).
AF_01/2024

5.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	20000	R\$ 1,49	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00	0,42%
5.3	COMP 005 - CAXIAS	Próprio	EXECUÇÃO DE SARJETA COM LASTRO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 3 CM ALTURA	M	20000	R\$ 30,70	R\$ 39,54	R\$ 790.800,00	8,60%
6			SINALIZAÇÃO				R\$ 123.821,36	R\$ 123.821,36	0,67%
6.1	COMP 006 - CAXIAS	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UN D	134	R\$ 358,66	R\$ 462,02	R\$ 61.910,68	0,67%
						Total sem BDI	R\$ 7.140.803,55		
						Total do BDI	R\$ 2.057.979,55		
						Total Geral	R\$ 9.198.783,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.198.783,00 (nove milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais),

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

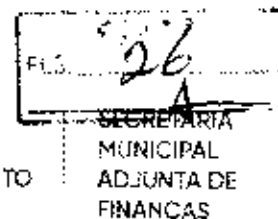
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aique e bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	59
SECRETARIA	
MUNICIPAL	
ADJUNTA DE	
FINANÇAS	

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

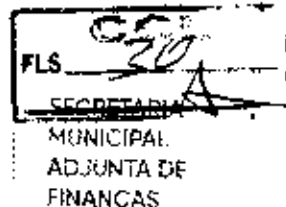
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 27
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 26.782.0021.1029.0000
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

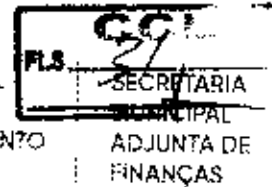
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
 - 18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bom e bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

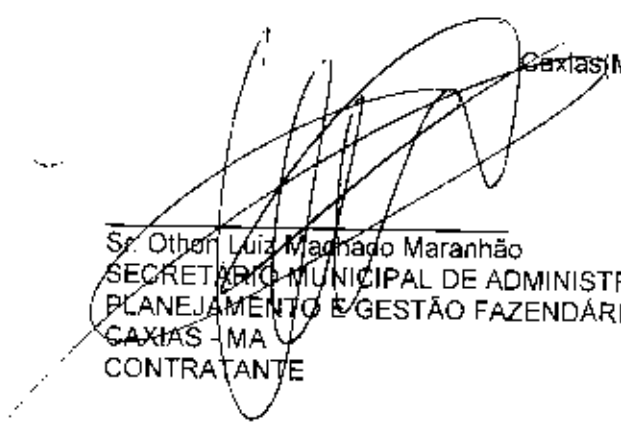
18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

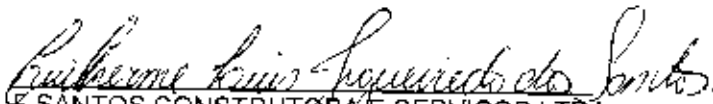
18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA) 8 de *março* de 2026

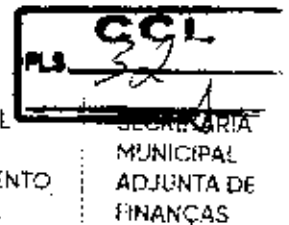

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE


F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Sr. Guilherme Luís Figueiredo dos Santos
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56. E A EMPRESA F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.228.043/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA VIAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 9.198.783,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 06/03/2026 - TÉRMINO: 06/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 27
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 26.782.0021.1029.0000
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E O SR. GUILHERME LUÍS FIGUEIREDO DOS SANTOS - CPF Nº 041.613.773-39, REPRESENTANTE DA EMPRESA F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CAXIAS - MA, 06/03/2026.